



LEI MUNICIPAL Nº 1.541/2018, DE 28 MARÇO DE 2018.

**CONCEDE REAJUSTE REAL NOS
VENCIMENTOS DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVERALDO DA SILVA MORAES Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campos Borges autorizado a conceder reajuste real de **3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento)** nos vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica alterado o valor do Padrão Referencial para fins de cálculo dos vencimentos dos membros do Magistério Público Municipal de Campos Borges, para o valor de **R\$1.227,71 (hum mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)**, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Os Servidores Municipais integrantes do Quadro do Magistério previsto na Lei Municipal Nº827/05, terão seus vencimentos calculados através da multiplicação dos coeficientes previstos na Lei Municipal Nº834/05, pelo valor padrão referencial previsto no §2º do Art. 33º da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pelas Dotações

"De mãos dadas com o povo".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Orçamentárias próprias de Vencimentos e Vantagens fixas e Obrigações Patronais do Orçamento de 2018.

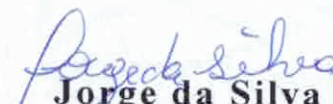
Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Borges/RS, 28 de março de 2018.



Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.



Jorge da Silva
Secretário Municipal de Administração

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

